



CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ. 12.421.178/0001-95
Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.



Processo Administrativo nº 01100002/2022

CONTRATO DE DISPENSA Nº 03/2022 CUJO
OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COM
MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA
MUNICIPAL E A EMPRESA: JOSEILSON
BEZERRA DOS SANTOS 69941335400.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA – AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 12.421.178/0001-95, com endereço a Trav. Luiz Carlos Cavalcante, nº 04, centro, na cidade de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, representada neste ato pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Marcos Antônio Silva, portador do RG nº 1067998 SSP/AL e CPF Nº 716.045.534-72, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa: **JOSEILSON BEZERRA DOS SANTOS 69941335400 CNPJ Nº 33.819.577/0001-89**, com sede na Rua Santa Cecília, nº 28, CEP nº 57.480-000, Cohab Nova, Delmiro Gouveia – AL, representada neste ato pelo Senhor Joseilson Bezerra dos Santos, portador do CPF 699.413.354-00, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante cláusulas deste contrato e seus anexos, da Lei nº 8666/93 e suas alterações, acordam o presente contrato, de acordo com o que segue:

Cláusula Primeira – Do objeto:

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção de ar condicionado.

Cláusula Segunda – Dos Documentos que integram o contrato.

2.1. Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- A) Proposta Comercial da Contratada.
- B) Certidões fiscais e trabalhista

Cláusula Terceira – Do Fornecimento do objeto

3.1. O objeto contratado deverá ser fornecido após a solicitação da administração.

3.2. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá a responsabilidade legal da CONTRATADA pela qualidade do objeto fornecido.



Cláusula Quarta – Do Valor

4.1. O valor total geral do presente contrato é de R\$ 5.660,00 (Cinco mil seiscentos e sessenta reais).

Cláusula Quinta – Das condições de pagamento:

5.1. O pagamento se fará no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, após emissão da nota fiscal.

5.2 Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA apresente as certidões fiscais e trabalhista.

5.3 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

5.4 Havendo erro na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

5.4.1 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

5.4.2. Na hipótese prevista no item anterior, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.5 Caso a CONTRATADA não apresente a certidão exigida no item 5.2, ou seja, verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal, o pagamento devido será suspenso.

Cláusula Sexta – da Dotação Orçamentária.

6.1. O investimento para a aquisição do objeto desta contratação correrá pela seguinte dotação:

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Unidade orçamentária: 0110 – Câmara Municipal

Funcional Programático: 2001 – Manutenção das ações da Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 3390.39-00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Cláusula Sétima – Das Obrigações da Contratada:

7.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período de vigência deste contrato.

7.2. Fornecer a CONTRATANTE a Nota Fiscal dos produtos objeto deste contrato, nos prazos e termos descritos neste Edital e seus ANEXOS.

7.3. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



Cláusula Oitava – Das Obrigações do Contratante:

8.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido.

8.2. Fiscalizar a execução deste contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis ou necessárias ao seu melhor e fiel cumprimento.

Cláusula Nona – das Sanções Administrativas:

9.1. A aplicação de penalidades à CONTRATADA rege-se conforme o estabelecido na Seção II, do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da lei n.º 8.666/93.

9.1.1. Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- A) Advertência por escrito;
- B) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação;
- C) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. A CONTRATADA que deixar de entregar, no todo ou em parte, a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, falhar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

9.3. Fica estipulado o percentual de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor global contratado a título de mora, por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independentemente da notificação prevista no subitem 9.3.2 deste contrato.

9.3.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, nos casos previstos nos incisos II e V do parágrafo 1º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93, até o vencimento do prazo de fornecimento do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

9.3.2. Vencidos os prazos, a CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-lhe a data limite.

9.3.2.1. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 9.4.

9.4. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATADA rescindir o contrato e aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

9.4.1. Em caso de inexecução parcial da obrigação será aplicada o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

9.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ. 12.421.178/0001-95
Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.



9.6. Se a CONTRATADA inadimplente não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para o recolhimento da multa na forma estabelecida no item anterior.

9.7. A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impede que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste Contrato, será precedida de Processo Administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

Cláusula Décima – da Rescisão:

10.1. A execução do contrato reger-se-á pelo Capítulo III – Seção IV – Da Execução dos Contratos, da Lei n.º 8.666/93.

10.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, conforme nos disposto do Art. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, reconhecendo desde já a CONTRATADA os direitos da Administração previstos no Art. 55, inciso IX, da referida Lei.

Cláusula Décima-Primeira – da Cobrança Judicial.

11.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

Cláusula Décima-Segunda – do Prazo de Vigência de contrato.

12.1. A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022 ou até finalizar o saldo.

Cláusula Décima-Terceira – Da vinculação a licitação.

13.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do pedido para Dispensa de Licitação, ao qual vincula - se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse, e respectivos anexos do processo.

Cláusula Décima-Quarta – Das disposições finais:

14.1. A CONTRATADA e a CONTRATANTE respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

14.2. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato ou no exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

14.3. As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados.



CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ. 12.421.178/0001-95
Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.



14.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto deste contrato, até o limite estabelecido na Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

14.5. O preço acordado neste contrato poderá sofrer alterações, se comprovado desequilíbrio econômico financeiro, ensejando assim, em realinhamento de preço, restabelecendo o equilíbrio contratual.

14.6. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que deu origem a esta contratação.

Cláusula Décima-Quinta – Dos direitos da administração.

15.1. São reconhecidos desde já pela CONTRATADA os direitos da Administração previsto na Lei 8666/93.

Cláusula Décima-Sexta – Do foro.

16.1. O foro para dirimir qualquer dúvida que, direta ou indiretamente, seja oriunda do presente instrumento contratual é o da comarca de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E, por estarem às partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual valor, teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, fazendo tudo por bom, firme e valioso, por si e por seus sucessores, a qualquer título, e respondendo pela veracidade e legalidade dos atos aqui praticados, a qualquer tempo e em qualquer lugar.

Delmiro Gouveia – AL, 03 de fevereiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
CONTRATANTE
MARCOS ANTÔNIO SILVA
PRESIDENTE

JOSEILSON BEZERRA DOS SANTOS 69941335400
CONTRATADA
JOSEILSON BEZERRA DOS SANTOS
PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

NOME: Joseilson Bezerra dos Santos
CPF (MF): 014630064-20

NOME: Diego Santana dos Santos
CPF (MF): 044991804-37



CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ. 12.421.178/0001-95
Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.



ORDEM DE FORNECIMENTO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, (AL),
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA CÂMARA LEGISLATIVA.

EMPRESA:

JOSEILSON BEZERRA DOS SANTOS 69941335400

ENDEREÇO:

RUA SANTA CECILIA, Nº 28, COHAB NOVA, CEP Nº 57.480-000,

CNPJ Nº 33.819.577/0001-89

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01100002/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022.

VALOR GLOBAL DO OBJETO

O VALOR TOTAL GERAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 5.660,00 (CINCO
MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS).

DELMIRO GOUVEIA - AL, 03 DE FEVEREIRO DE 2022.


MARCOS ANTÔNIO SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA - AL

FIRMADO EM: 13/01/2022;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e José Aldair de Lima Medeiros.

Publicado por:
 Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:56CE1EDD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE SEGUNDA CHAMADA DE LICITAÇÃO LOTE
FRACASSADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1012006/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021- 2ª CHAMADA LOTE
FRACASSADO

O Município de Chã Preta, estado de Alagoas, torna público para conhecimento dos interessados que fará segunda chamada de licitação para lote fracassado na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, no qual observará os preceitos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, critério **MENOR PREÇO POR LOTE** no seguinte teor:

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de quentinhas e refeições, **locação de insumos (cadeiras, mesas, capas para cadeiras toalhas)** e serviços de Buffet, conforme especificações, quantidades e tamanhos constantes no termo de Referência.

MODO DE DISPUTA: aberto

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09h30min do dia 17/02/2022.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13h00min do dia 03/03/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h30min do dia 03/03/2022.

LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado".

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

na internet, no site: www.bnc.org.br;

Demais informações estão disponíveis aos interessados na Sala de Licitações, na Rua Aureliano Teixeira, s/n, cidade de Chã Preta, Alagoas CEP – 57760-000 das 08h00min às 15h00min, ou pelo e-mail: cplchapreta@gmail.com

— Chã Preta/AL, de 15 de fevereiro de 2022.

VALQUÍRIA LIMA DA SILVA

- Pregoeira – Portaria 0301-002/2022 -

Publicado por:
 Jose Cicero Correia
Código Identificador:C386BCA2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 01/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 01/2022

O Município de Colônia Leopoldina, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que receberá os projetos de vendas na sede administrativa da Prefeitura Municipal, sito à Rua 15 de novembro, nº 10 – Centro, Colônia Leopoldina/AL, **das 08:00 às 12:00 horas, entre os dias 16/02/2022 a 09/03/2022**, referente Chamada Pública nº 01/2022, para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, destinados à alimentação escolar, com base na Lei nº 11.947, de 16/07/2009; Resolução n. 26/2013

CD/FNDE, alterada pela Resolução 04 de 02/04/2015, e demais normas que rege a matéria. O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colônia Leopoldina, situada na Rua 15 de novembro, nº 10 – Centro, e através do e-mail cplcolonialeopoldina.al@outlook.com.

Colônia Leopoldina, 15 de fevereiro de 2022.

GEANE MENDONÇA LINS PEREIRA
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:EB3869C6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2022

Processo nº: 01210002/2022

Credenciamento nº 02/2022.

Tipo: O Município de Craíbas/AL, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a abertura do Credenciamento nº. 02/2022, que tem como objetivo o Credenciamento de prestadores de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda da população de Craíbas/AL. O edital está disponível na Prefeitura de Craíbas/AL, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Pedro Gama, 122, CEP: 57.320-000 - Craíbas/AL. A documentação deverá ser entregue no endereço indicado acima até às 14h00min do dia 10/03/2022.

Os interessados poderão solicitar o Edital através do e-mail: cplcraibas@gmail.com; e no Portal da Transparência do município através do endereço eletrônico: <http://www.craibas.al.gov.br>.

ITLA RAQUEL SOARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
 Tiago José de Lima
Código Identificador:8006BF77

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 01100002/2022 - Dispensa de Licitação nº 03/2022.

Objeto: Prestação dos serviços de manutenção de ar condicionado.

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Delmiro Gouveia – AL.

Contratada: JOSEILSON BEZERRA DOS SANTOS 69941335400 CNPJ Nº 33.819.577/0001-89.

Valor contratual R\$ 5.660,00 (Cinco mil seiscentos e sessenta reais).

Vigência: 31 de dezembro de 2022 ou até finalizar o saldo.

Processo Administrativo nº 01030002/2022 - Dispensa de Licitação nº 04/2022.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente.

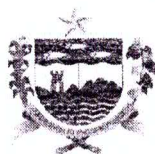
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Delmiro Gouveia – AL.

Contratada: T&S INFORMÁTICA LTDA CNPJ Nº 14.123.179/0001-89.

Valor contratual R\$ 15.963,30 (Quinze mil novecentos e sessenta e três reais e trinta centavos).

Vigência: 31 de dezembro de 2022 ou até finalizar o saldo.

Processo Administrativo nº 01030001/2022 - Dispensa de Licitação nº 05/2022.



TCE-AL
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE
ALAGOAS



TERMO DE CADASTRAMENTO DE PROTOCOLO

Segunda, 7 de Março de 2022

Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL-Delmiro Gouveia

Cadastrante: MARCOS ANTONIO SILVA

A Unidade Gestora CAMARA MUNICIPAL-Delmiro Gouveia CNPJ 12421178000195, realizou o cadastramento do protocolo de LICITAÇÃO/CONTRATOS/CONVÊNIOS/CONGÊNERES/CONSULTA - DISPENSAS E INEXIGIBILIDADE de número 003909/2022. O cadastramento foi realizado pelo(a) MARCOS ANTONIO SILVA, CPF 71604553472, no dia 07/03/2022 às 11:12 horas.

Item(ns):

- COMUNICAÇÃO À AUTORIDADE SUPERIOR E RESPECTIVA RATIFICAÇÃO;
- CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL OU CALAMITOSA QUE JUSTIFIQUE A DISPENSA, QUANDO FOR O CASO;
- JUSTIFICATIVA DO PREÇO;
- PARECER JURÍDICO;
- JUSTIFICATIVA DA DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE;
- COMPROVANTE DA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL NO PRAZO LEGAL;
- RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE;
- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INFORMATIVO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA;
- DOCUMENTAÇÕES DE REGULARIDADE FISCAL DO CONTRATADO;
- TERMO DO CONTRATO OU EQUIVALENTE;
- OFÍCIO
- NOTA DE EMPENHO;
- PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO OU EQUIVALENTE;